



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 672/93

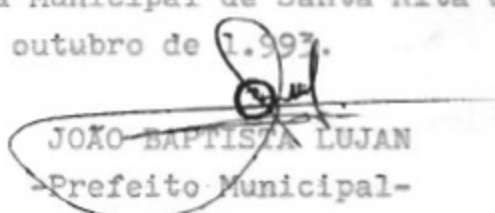
Autoriza o Poder Executivo Municipal a incinerar materiais inservíveis, JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal' de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º)- Fica a Administração Municipal autorizada a incinerar os materiais inservíveis, de arquivamento anterior à 1.983.


ARTIGO 2º)- Da incineração será elaborado auto circunstanciado, com vistas a identificação dos materiais para eventuais pesquisas futuras.

ARTIGO 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 01 de outubro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI
-Secretária-




Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANTERIORES À 1.983, INCINERADOS DE CONFORMI
DADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 672/93 DE 01 DE OUTUBRO DE 1.993.

· PROJETO DE LEI
· EMPENHOS
· GUIAS
· BALANCETES
· REQUERIMENTOS
· TOMADA DE PREÇOS
· CONTRATOS
· CONVÊNIOS
· PRESTAÇÃO DE CONTAS
· CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
· CONCORRÊNCIA PÚBLICA
· BOLETIM DE CAIXA
· RESTOS A PAGAR
· ALVARÀ
· BALANCETE DE ALMOXARIFADO
· BALANÇO GERAL
· OFÍCIOS RECEBIDOS
· CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS
· OFÍCIOS EXPEDIDOS
· DIPAM

Santa Rita d'Oeste, 01 de outubro de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-